



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 70/2025
Processo Administrativo
Nº 381/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Márcia Bergamo Ribeiro

Objeto

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CENTRAL).

Prazo de Entrega/Execução: 15 Dias;

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações/aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA INSTALAÇÃO NOS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO)

TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL)

DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL)

FACAI (ÁREA CENTRAL)

CREAS (ÁREA CANTRAL).;

Justificativa da necessidade:

Considerando a necessidade de aquisição de novos relógios de ponto para reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, informa-se que os dispositivos em uso são do modelo **Control iD iDClass**, devidamente integrados ao sistema de gestão de ponto eletrônico **RHID**.

A escolha da empresa **Rafael dos Santos Oliveira de CNPJ nº 24.476.312/0001-34**, como fornecedora está diretamente vinculada à **exigência de compatibilidade técnica entre os novos equipamentos e os já instalados**, sendo esta uma condição essencial para garantir a integridade e continuidade dos serviços de controle de ponto eletrônico. Destacam-se os seguintes pontos técnicos:

- Os relógios de ponto atualmente operam de forma integrada com o sistema **RHID**, exigindo comunicação específica via drivers e protocolos compatíveis com os equipamentos da marca Control iD (modelo iDClass);

- A adoção de equipamentos de outro fabricante ou modelo poderá resultar em **incompatibilidades técnicas, falhas na leitura de registros, retrabalho na importação de dados, interrupções nos serviços e possível perda de informações históricas;**
- A padronização dos equipamentos permite **eficiência na manutenção**, facilidade de suporte técnico e evita a necessidade de capacitação adicional dos servidores para operar sistemas distintos;
- Qualquer tentativa de integração forçada com equipamentos de outras marcas ou modelos poderia gerar **gastos adicionais com customizações**, contrariando os princípios da **eficiência e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PEDRO MARTINS CARNEIROS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – MÁRCIA BERGAMO RIBEIRO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços, pelos 5 (cinco) quantitativos, que tem um valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)..

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

Não haverá disputa: escolha do menor valor apresentado.

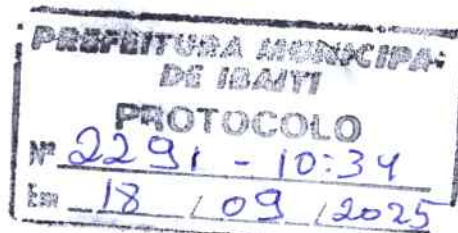
Disposições finais:

Com a aquisição/contratação pretendida para AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BEIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: - UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO); TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL); DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL); FACAI (ÁREA CENTRAL); CREAS (ÁREA CANTRAL); a Administração Pública Municipal busca como valor compensatório, estar atendendo a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 22 de setembro de 2025



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MEMORANDO INTERNO – RH -

Para: **Pedro Martins Carneiro**
Secretário Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de compra de Relógios Pontos



Prezados,

Solicito, por meio deste, a liberação para a aquisição de relógios de ponto biométricos para os seguintes setores da Prefeitura Municipal de Ibaity:

- UBS CAMPINHO
- RODOVIARIA
- DEMUTRAN
- FACAI
- CREAS

Justificativa:

Os referidos locais encontram-se atualmente sem equipamentos de registro de ponto em funcionamento, impossibilitando que os servidores realizem o controle de frequência por meio do sistema biométrico. A instalação dos novos relógios é essencial para garantir a regularidade no controle de jornada dos funcionários, conforme as exigências legais e administrativas vigentes.

Orçamentos:

Em Anexo segue três orçamentos, sendo o menor valor R\$ 8750,00, apresentado da empresa Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ 24.476.312/0001-34

Local de Instalação:

Os equipamentos deverão ser instalados nos respectivos setores localizados no Município de Ibaity, incluindo a região de Campinhos.

Sem mais, solicito as providências necessárias para a efetivação da compra e instalação dos referidos equipamentos com a maior brevidade possível.

Ibaity, 16 de setembro de 2025.



Márcia Bergamo Ribeiro
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 020, de 08/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DE FORNECEDOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti – Estado do Paraná - **CNPJ:** 77.008.068/0001-41.

Contratada: Rafael dos Santos Oliveira - **CNPJ:** 24.476.312/0001-34.

Objeto: Aquisição de relógio ponto eletrônico compatível com sistema em nuvem já contratado

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A presente justificativa visa embasar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Rafael dos Santos Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, para o fornecimento de **5 relógio ponto eletrônico**, com o objetivo de garantir a **compatibilidade e continuidade da operação do sistema de controle de ponto eletrônico em nuvem atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Ibaiti – PR**.

1. Compatibilidade Técnica e Integração

A empresa contratada é a atual responsável pelo fornecimento e operação do sistema de controle de ponto em nuvem utilizado pelo Município, sendo, portanto, a única que possui pleno conhecimento técnico da estrutura instalada, além de oferecer equipamentos homologados e 100% compatíveis com o software em uso. A aquisição de equipamentos de outro fornecedor demandaria adaptações, testes de integração e eventual substituição parcial ou total do sistema, o que poderia gerar inconsistências, indisponibilidades e aumento de custos operacionais.

2. Continuidade do Serviço e Evitação de Prejuízos

A manutenção da mesma solução integrada (hardware e software) garante a continuidade da prestação do serviço sem a necessidade de reconfigurações, migração de dados ou treinamentos adicionais de servidores. Isso assegura que não haja interrupções no registro e controle de jornada dos servidores públicos municipais, evitando prejuízos à administração e à conformidade legal.

3. Eficiência Administrativa e Economicidade

A contratação direta da empresa já responsável pelo sistema permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando despesas adicionais com suporte técnico, treinamentos ou integração de sistemas. Além disso, mantém-se a padronização da solução utilizada em toda a estrutura administrativa, facilitando o gerenciamento dos dados e o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

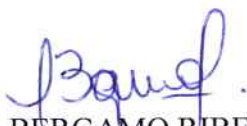
4. Fundamentação Legal

Nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação quando o valor da contratação for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **bens e outros serviços**, desde que devidamente justificada a escolha do fornecedor e comprovada a vantajosidade da contratação. Considerando o valor estimado da aquisição e os argumentos técnicos ora apresentados, a contratação direta revela-se legal, adequada e vantajosa à Administração.

Conclusão

Diante dos argumentos técnicos, operacionais e legais aqui expostos, **justifica-se a escolha da empresa Rafael dos Santos Oliveira para fornecimento do relógio ponto eletrônico**, com dispensa de licitação, de forma a preservar a compatibilidade com o sistema atualmente em uso, garantir a continuidade e a integridade dos serviços prestados, e assegurar o princípio da economicidade na gestão pública.

Ibaiti – PR, 18 de setembro de 2025.



MÁRCIA BERGAMO RIBEIRO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº020/, de 08/01/2025

Proposta: 2421/2025

Arapoti, 15/09/2025

De
O PONTO
CNPJ 24.476.312/0001-34
A
PREFEITURA IBAITI
77.008.068/0001-41



1- RELÓGIO DE PONTO E SISTEMA SECULLUM 671



QTE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	IDCLASS671	REGISTRADOR DE PONTO ELETRONICO iDClass BIO/ Prox	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
TOTAL			R\$	8.750,00

RELÓGIO

OPÇÃO 1	A VISTA	
OPÇÃO 2	VENDA A PRAZO	28 DDF E 56 DDF

PRAZO DE ENTREGA: 12 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias


24.476.312/0001-34
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
060.975.239-12
ARAPOTI-PR



MBM PONTO E ACESSO



15/09/2025
ORÇAMENTO 7081

A
PREFEITURA IBAITI

De
Matheus Bianc Florêncio de Melo ME
CNPJ 11.334.206/0001-74



ITEM	QUANT	PRODUTOS	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	5	RELOGIO DE PONTO CONTROLID 671 BIOMETRIA PROX 125 KMZ	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00
			TOTAL	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL : 10200,00

PAGAMENTO 30 DIAS

VALIDADE PROPOSTA 20 DIAS

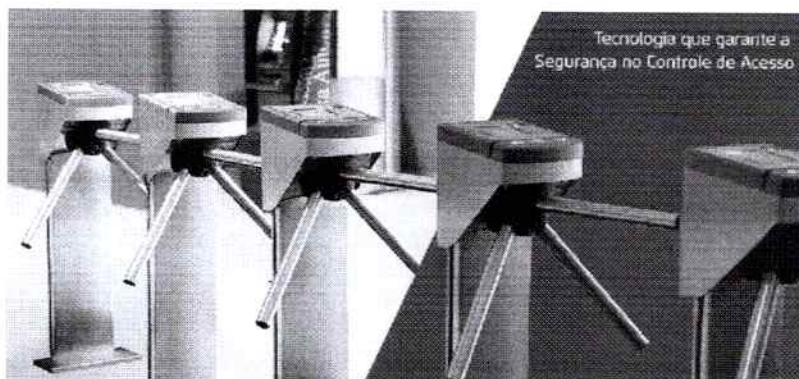
11.334.206/0001-74

MATHEUS BIANC FLORENCIO DE
MELO -ME
ARAPOTI-PR

PREFEITURA IBAITI



RELÓGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE IBAÍTI
SETEMBRO/2025



ESCRITÓRIO RUA ELIAS VISCARDI, 103 - LONDRINA PR - CEP: 86072-220 - FONE: (043)33287725-33280110



RELÓGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO



Londrina, 15 SETEMBRO 2025



A
PREFEITURA DE IBAÍTI

EMAIL:
FONE:

PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Cliente, é com satisfação que oferecemos a melhor solução para o Controle de Ponto e Acesso para vossa empresa. A Relogica a mais de 20 anos, marca presença no mercado com soluções inovadoras e modernas. É um orgulho para nós termos a oportunidade de divulgar nossos produtos e serviços, assegurando sua satisfação no controle de ponto e acesso de sua empresa.

Nos colocamos à sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, e ficamos na expectativa de vosso contato.

Atenciosamente,

RELOGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ 00.671.734/0001-00
LUIS CLAUDIO
FONE: 3328-0110 OU 8406-0301





RELOGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO



Composição da proposta:



Item 01 REP	5 UN REP IDCLASS BIO PROX 671 Fiscal. 1850,00 UN	9250,00
	TOTAL	9250,00

Validade da Proposta: 30 dias.

FORMA DE PAGTO: A VISTA

Atenciosamente,

RELOGICA
SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ 00.671.734/0001-00
LUIS CLAUDIO
FONE: 3328-0110 OU 8406-0301

ESCRITÓRIO: RUA ELIAS VISCARDI, 103 – LONDRINA PR – CEP: 86072-220 – FONE: (043)33287725-33280110.

Orçamentos da internet - 17/09/2025



magalu Informe seu CEP

[Tela no magalu](#) [Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Móveis](#) [Saúde](#)

Relógio De Ponto Biométrico E Proximidade Idclass Control Id
Código: 89104974 | [Ver descrição completa](#) | [Comprar](#)

★★★★★ [Favorito](#)

Vendido e entregue por **Solnet Plus**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 2.177,23 em 12x de R\$ 217,72 sem juros no Cartão Magalu
ou R\$ 1.828,87 no Pix
(10% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros no Cartão Magalu

R\$ 2.177,23
10x R\$ 217,72

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO

[Voltar](#) [Indústria e Comércio](#) [Equipamento para Escritórios](#) [Controle de Acesso e Chegada](#) [Relógios de Ponto](#)

Confira mais produtos da marca Control ID

Novo: 1 +100 vendidos

Relógio De Ponto Control Id Id Class Biométrico Inmetro
5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 1.528⁸⁰
18x R\$ 84⁸⁰ sem juros com cartão Mercado Pago

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Método de identificação: 125Khz.
- Interface de comunicação: Cabo de Rede.
- Software compatível: Atecssoft.
- Com tela Touch Screen.

[Ver características](#)

mercado livre

Informe seu CEP [Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Moda](#) [Mercado Play](#) [Vender](#) [Contato](#)

Novo 2025 **R\$ 9,90/mês** Assine com 60% OFF e cartão Delivery

[Crie a sua conta](#) [Entre](#) [Compras](#)

SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO

[Indústria e Comércio](#) [Equipamento para Escritórios](#) [Controle de Acesso e Chegada](#) [Relógios de Ponto](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)

Confira mais produtos da marca Control ID

Novo: 1 vendido

Relógio Ponto Id Class Biométrico Inmetro + 3 Bobinas 360 M

R\$ 1.798⁸⁰
18x R\$ 99⁸⁰ sem juros com cartão Mercado Pago

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Método de identificação: 125Khz.
- Interface de comunicação: Cabo de Rede.

Frete grátis acima de R\$ 40

Receba grátis entre sábado e domingo
nas informações de envio

Retire grátis a partir de sábado em
uma agência Mercado Livre
[Ver na loja](#)

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade [Ver dispon.](#)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

[Recusar cookies](#) [Configurar cookies](#)

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Política de privacidade.



Município de Ibaiti
Solicitação 306/2025



Emissão: _____ Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
306	Aquisição de Material	22/09/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2619-1	PEDRO MARTINS CARNEIRO	378/2025	
Local			
63	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Órgão			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO RECURSOS HUMANOS		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI:
UBS DE CAMPINHSO (Distrito)
TERMINAL RODOVIÁRIO (área central)
DEMUTRAN ((área central))
FACAI ((área central))
CREAS((área central))

Justificativa:

A aquisição de Relógios de Ponto, de compatibilidade com os equipamentos existentes considerando a necessidade de aquisição de novos relógios de ponto para reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, informa-se que os dispositivos em uso são do modelo Control ID IDClass, devidamente integrados ao sistema de gestão de ponto eletrônico RHID.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041372	Relógio Ponto Bio/Prox IDClass - ControlID	UNI	5,00	1.750,00	8.750,00
	O Relógio de Ponto IDClass Controlid, Com biometria de alta precisão, cartão RFID e senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REP-C).				
	Características:				
	•Dimensões gerais: (L x A x P)246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior)				
	•246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte)				
	•Peso do equipamento: 750g (sem bobina)				
	•Peso embalado: 1kg				
	•Cor do equipamento: Preto texturizado				
	•Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz				
	Especificações técnicas:				
	•Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813				
	•Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego				
	•Capacidade para 15.000 usuários cadastrados				
	•Capacidade para 15.000 digitais				
	Formas de Identificação:				
	•Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI				
	•RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK				
	•Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica.				
	Impressora e Bobina:				
	•Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)				
	•Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)				
	•Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade				
	•Velocidade de impressão: 100 mm/s				
	•Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente				
	Comunicação:				
	•USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)				
	•USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD				
	•Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa				
	Interface de Usuário:				
	•Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL					8.750,00



Município de Ibaiti
Solicitação 306/2025



Equipamento

Página 2

TOTAL GERAL

8.750,00

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Solicitante

Bond
Marcia Bergamo Ribeiro
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos
Portaria n° 020 de 08/01/2025

23/09/25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA INSTALAÇÃO NOS SEGUINTE
SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO)
TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL)
DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL)
FACAI (ÁREA CENTRAL)
CREAS (ÁREA CANTRAL).

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 18 de setembro de 2025.

MÁRCIA BERGAMO RIBEIRO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Portaria de nº020/2025

Marcia Bergamo Ribeiro
Márcia Bergamo Ribeiro
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos
Portaria nº 020 de 08/01/2025



Município de Ibaiti - 2025
Processo 381/2025



Página 1

Produto: 41372 Relógio Ponto Bio/ProxiDClass - ControlID

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000306	2025	3	000378	001	001	5,00	UNI	1.750,00	1.750,00

381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: - UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), -TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), -DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), -FACAI (ÁREA CENTRAL) e CREAS (ÁREA CANTRAL).

Período de realização de preços:

15 de setembro de 2025.

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Pannel de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☒ Menor Preço	☐ Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** por se tratar de Dispensa com Escolha do fornecedor, conforme justificativas apresentadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 22 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

2. - JUSTIFICATIVA

Aquisição de Relógios de Ponto – Compatibilidade com Equipamentos Existentes

Considerando a necessidade de aquisição de novos relógios de ponto para reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, informa-se que os dispositivos em uso são do modelo **Control iD iDClass**, devidamente integrados ao sistema de gestão de ponto eletrônico **RHID**.

A escolha da empresa, como fornecedora está diretamente vinculada à **exigência de compatibilidade técnica entre os novos equipamentos e os já instalados**, sendo esta uma condição essencial para garantir a integridade e continuidade dos serviços de controle de ponto eletrônico. Destacam-se os seguintes pontos técnicos:

- Os relógios de ponto atualmente operam de forma integrada com o sistema **RHID**, exigindo comunicação específica via drivers e protocolos compatíveis com os equipamentos da marca Control iD (modelo iDClass);
- A adoção de equipamentos de outro fabricante ou modelo poderá resultar em **incompatibilidades técnicas, falhas na leitura de registros, retrabalho na importação de dados, interrupções nos serviços** e possível **perda de informações históricas**;
- A padronização dos equipamentos permite **eficiência na manutenção**, facilidade de suporte técnico e evita a necessidade de capacitação adicional dos servidores para operar sistemas distintos;
- Qualquer tentativa de integração forçada com equipamentos de outras marcas ou modelos poderia gerar **gastos adicionais com customizações**, contrariando os princípios da **eficiência e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41372	Relógio Ponto Bio/Prox iDClass - ControliD O Relógio de Ponto IDClass Controlid. Com biometria de alta precisão, cartão RFID e senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REP-C).	5,00	UNI	1.750,00	8.750,00

		<u>Características:</u> •Dimensões gerais: (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) •246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) •Peso do equipamento: 750g (sem bobina) •Peso embalado: 1kg •Cor do equipamento: Preto texturizado •Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz <u>Especificações técnicas:</u> •Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 •Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego •Capacidade para 15.000 usuários cadastrados •Capacidade para 15.000 digitais <u>Formas de Identificação:</u> •Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI •RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK •Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica. <u>Impressora e Bobina:</u> •Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) •Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) •Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade •Velocidade de impressão: 100 mm/s •Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente <u>Comunicação:</u> •USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) •USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação			
--	--	--	--	--	--

		de usuários e recebimentos de AFD •Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa Interface de Usuário: •Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL						R\$ 8.750,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	24.476.312/0001-34
MATHEUS BIANC FLORÊNCIO DE MELO ME	11.334.206/0001-74
RELÓGICA SISTEMA DE PONTO DE ACESSO	00.671.734/0001-00

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: ENTREGUES E INSTALADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.,

Prazo de Entrega: 15Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 (MESES)

3.5 - Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 15 Dias,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, II, VIII (ver o correto) da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
- g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
- h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti PR., 22 de setembro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho A PRESENTE DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: - UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), -TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), -DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), -FACAI (ÁREA CENTRAL) E CREAS (ÁREA CANTRAL);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração da Dispensa de Licitação ;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 22 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 381/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 22 de setembro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANDERSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de Relógios de Ponto – Compatibilidade com Equipamentos Existentes

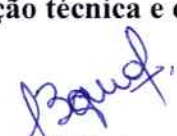
Considerando a necessidade de aquisição de novos relógios de ponto para reposição dos equipamentos atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal de Ibaíti, informa-se que os dispositivos em uso são do modelo **Control iD iDClass**, devidamente integrados ao sistema de gestão de ponto eletrônico **RHID**.

A escolha da empresa **Rafael dos Santos Oliveira de CNPJ nº 24.476.312/0001-34**, como fornecedora está diretamente vinculada à **exigência de compatibilidade técnica entre os novos equipamentos e os já instalados**, sendo esta uma condição essencial para garantir a integridade e continuidade dos serviços de controle de ponto eletrônico. Destacam-se os seguintes pontos técnicos:

- Os relógios de ponto atualmente operam de forma integrada com o sistema **RHID**, exigindo comunicação específica via drivers e protocolos compatíveis com os equipamentos da marca Control iD (modelo iDClass);
- A adoção de equipamentos de outro fabricante ou modelo poderá resultar em **incompatibilidades técnicas, falhas na leitura de registros, retrabalho na importação de dados, interrupções nos serviços** e possível **perda de informações históricas**;
- A padronização dos equipamentos permite **eficiência na manutenção**, facilidade de suporte técnico e evita a necessidade de capacitação adicional dos servidores para operar sistemas distintos;
- Qualquer tentativa de integração forçada com equipamentos de outras marcas ou modelos poderia gerar **gastos adicionais com customizações**, contrariando os princípios da **eficiência e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Dessa forma, a contratação da empresa **Rafael dos Santos Oliveira, de CNPJ nº 24.476.312/0001-34**, fornecedora de equipamentos compatíveis com os atualmente utilizados, é tecnicamente justificada, pois assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de adaptações onerosas ou mudanças de sistema, configurando-se como a **única solução viável do ponto de vista técnico-operacional**.

Assim, propõe-se a **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo objeto possui fornecedor específico por motivo de **padronização técnica e compatibilidade com solução preexistente**.


Márcia Bergamo Ribeiro

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 020/25, de 08/01/2025

Marcia Bergamo Ribeiro
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos
Portaria nº 020 de 08/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

MINUTA DA DISPENSA

Processo Licitatório: Sem licitação Nº. 67/2025

Processo Administrativo: nº 381/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CENTRAL).

Base Legal: Artigo 75, incisos II e incisos VIII (emergência) (ver o correto), da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO); TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL); DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL); FACAI (ÁREA CENTRAL); CREAS (ÁREA CENTRAL).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 0,00 (), ofertado pela empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ , sediada na .

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41372	Relógio Ponto Bio/ProxiDClass - ControlID O Relógio de Ponto IDClass Controlid. Com biometria de alta precisão, cartão RFID e senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REPC). <u>Características:</u>	5,00	UNI	1.750,00	8.750,00

		•Dimensões gerais: (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) •246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) •Peso do equipamento: 750g (sem bobina) •Peso embalado: 1kg •Cor do equipamento: Preto texturizado •Alimentação: 110-220V (Bi- Volt) / 60Hz <u>Especificações técnicas:</u> •Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 •Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego •Capacidade para 15.000 usuários cadastrados •Capacidade para 15.000 digitais <u>Formas de Identificação:</u> •Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI •RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK •Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica. <u>Impressora e Bobina:</u> •Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) •Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) •Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade •Velocidade de impressão: 100 mm/s			
--	--	--	--	--	--

		•Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente <u>Comunicação:</u> •USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) •USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD •Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa <u>Interface de Usuário:</u> •Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL						R\$ 8.750,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de setembro de 2025


Fernando Lopes Louzãno de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 67/2025
Processo Administrativo nº 381/2025

Objeto: Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação c/escolha do fornecedor; bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de setembro de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 67/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti, portadora do CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ De até 12 (doze) meses.

Fundamento: art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26/09/2025 - vinte e seis dias de setembro de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante


Rafael dos Santos Oliveira
CNPJ nº 24.476.312/0001-34
Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.476.312/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 24.476.312 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JEFFERSON LUIZ AMANCIO	NUMERO 63	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMPOS FLORIDOS	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMEPARAPOTI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3557-3774
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2025 às 10:46:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
CNPJ: 24.476.312/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:01:22 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **D78B.6DE2.DBC1.652F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037807338-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.476.312/0001-34**

Nome: **24.476.312 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 75.658.377/0001-31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3810/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	9026 - 24.476.312 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	24.476.312/0001-34		
Endereço:	RUA JEFERSON LUIZ AMANCIO, 63		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM CAMPOS FLORIDOS	Cidade:	Arapoti - PR

Finalidade

VERIFICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 02/10/2025

Arapoti/PR, 16 de setembro
de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.476.312 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.476.312/0001-34

Certidão nº: 54573568/2025

Expedição: 16/09/2025, às 10:45:07

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.476.312 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.476.312/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.476.312/0001-34
Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 911 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606172989710160

Informação obtida em 16/09/2025 10:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, que
fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912,
inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34,.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor **Prefeito Municipal Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34, inscrição Estadual nº ISENT0, inscrição Municipal nº 8427, com sede localizada na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Arapoti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 381/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 67/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAÍ (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).**

1.1-., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2- Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41372	Relógio Ponto Bio/Prox IDClass - ControlID O Relógio de Ponto IDClass Controlid. Com biometria de alta precisão, cartão RFID e	5,00	UNI	1.750,00	8.750,00

		senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REP-C). <u>Características:</u> • Dimensões gerais: (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) • 246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) • Peso do equipamento: 750g (sem bobina) • Peso embalado: 1kg • Cor do equipamento: Preto texturizado • Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz <u>Especificações técnicas:</u> • Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 • Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego • Capacidade para 15.000 usuários cadastrados • Capacidade para 15.000 digitais <u>Formas de Identificação:</u> • Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI • RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK • Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica. <u>Impressora e Bobina:</u> • Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)				
--	--	---	--	--	--	--

		• Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) • Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade • Velocidade de impressão: 100 mm/s • Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente <u>Comunicação:</u> • USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) • USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD • Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa <u>Interface de Usuário:</u> • Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL						R\$ 8.750,00

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3-1. O Termo de Referência;

1.3-2. O Orçamento/Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1-1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025.

6.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9- Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

6.10-A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

6.11-Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1- São obrigações do Contratante:

7.1-1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1-2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1-3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1-4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1-5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1-6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1-7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1-8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.1-9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1-10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 7.1-11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21-Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23-O CONTRATADO prestará garantia de 12 (doze) meses para cada equipamento, contados a partir da entrega e aceite definitivo por parte da Administração.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3-1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3-2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3-3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.3-4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1-O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1-1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1-2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1-3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2-1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2-2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2-2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3-1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3-2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3-3. Indenizações e multas.

11.4-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, XX de setembro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rafael dos Antos Oliveira
CNPJ nº 24.476.312/0001-34
CONTRATADA

MARCIA BERGAMO RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025

OBJETO – aquisição de relógios de pontos biométricos para os setores da administração municipal, UBS de Campinho (Distrito), Terminal Rodoviário (Área Central) DEMUTRAN (Área Central), FACAI (Área Central), CREAS (Área Central).

SETORES DE ORIGEM – Secretaria Municipal de Administração- Pedro Martins Carneiro – Divisão de Recursos Humanos – Márcia Bergamo Ribeiro.

VALOR MÁXIMO - R\$8.750,00 (oito mil e setecentos reais)

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípua das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.) Trata-se de solicitação para aquisição de relógios de pontos biométricos para o Município de Ibaity/PR, sendo:

a) Solicitação nº 304: Secretaria Municipal de Administração no valor de **R\$8.750,00 (oito mil e setecentos reais)** (fls. 12);

3.) O valor total da contratação é de **R\$8.750,00 (oito mil e setecentos reais)** a ser pago à empresa que apresentou o menor orçamento e de acordo com a justificativa para escolha do fornecedor (fls. 06/07).

4.) Foram juntados aos autos orçamentos de empresa da iniciativa privada (fls. 08/13), e ainda pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde comprovam que o valor está dentro do valor de mercado.

5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 27), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.

6.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

Traz insita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: "Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem"².

As hipóteses ressaltadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

7.) O procedimento em análise encontra-se integralmente revestido das formalidades legais, observando fielmente o rito administrativo e a legislação vigente aplicável à sua instrução. Trata-se da contratação de empresa especializada na disponibilização de relógio de ponto, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Ibaity/PR.

8.) Feitas as considerações acima, cumpre destacar que, em se tratando de processo voltado à aquisição de produtos e serviços, deve-se atentar às particularidades de cada caso, observando-se rigorosamente o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pela prática de infrações nas esferas administrativa, civil e criminal.

9.) Considerando a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** à realização do processo administrativo de dispensa de licitação.

10.) Ressalte-se, ademais, que em todas as operações (compras/serviços/obras) deve-se observar a etapa da liquidação da despesa, a qual deve ser formalizada mediante declaração de conclusão (no caso de obras/serviços) ou de recebimento do objeto (no caso de compras) pelo requisitante, acompanhada do atesto de conformidade e da verificação da qualidade dos bens ou serviços entregues.

¹ Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

² Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

³ Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta - sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

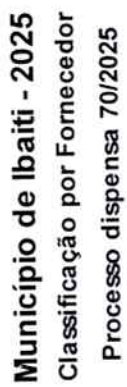
11.) Por fim, destaca-se que a jurisprudência e a doutrina são uníssonas no sentido de que, mesmo nas hipóteses de dispensa de licitação, devem ser respeitados os princípios da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, notadamente, economicidade. Ainda, a escolha do fornecedor deve estar devidamente fundamentada em pesquisa de preços idônea, que comprove a vantajosidade da proposta selecionada para a Administração.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaíti/PR, 25 de setembro de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



Fornecedor: 59380-0 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Email: OMPONTO@GMAIL.COM

Lote 001 - Lote 001

001 41372 Relógio Ponto Bio/ProxIDClass - ControlID

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 59380-0 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA CPF: 060.975.239-12 Telefone: 3557 3774 Email: OMPONTO@GMAIL.COM									
Lote 001 - Lote 001									
001	Relógio Ponto BioProx IDClass - ControlID	UNI	5,00	Habilitado			1,750,00	8,750,00	*
VALOR TOTAL:							8,750,00		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Sem licitação Nº.70/2025

Processo Administrativo: nº 381/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO); TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL); DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL); FACAI (ÁREA CENTRAL); CREAS (ÁREA CANTRAL).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 060.975.239-12, sediada na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR., quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41372	Relógio Ponto Bio/ProxiIDClass - ControlID O Relógio de Ponto IDClass Controlid. Com biometria de alta precisão, cartão RFID e senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REPC). <u>Características:</u>	5,00	UNI	1.750,00	8.750,00

		•Dimensões gerais: (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) •246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) •Peso do equipamento: 750g (sem bobina) •Peso embalado: 1kg •Cor do equipamento: Preto texturizado •Alimentação: 110-220V (Bi- Volt) / 60Hz <u>Especificações técnicas:</u> •Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 •Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego •Capacidade para 15.000 usuários cadastrados •Capacidade para 15.000 digitais <u>Formas de Identificação:</u> •Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI •RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK •Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica. <u>Impressora e Bobina:</u> •Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) •Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) •Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade •Velocidade de impressão: 100 mm/s				
--	--	--	--	--	--	--

		•Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente <u>Comunicação:</u> •USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) •USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD •Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa <u>Interface de Usuário:</u> •Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL						R\$ 8.750,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

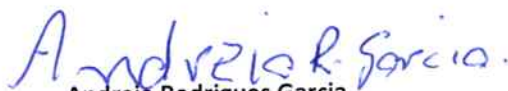


- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de setembro de 2025


Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 70/2025
Processo Administrativo nº 381/2025

Objeto: Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTESE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação c/escolha do fornecedor; bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 70/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti, portadora do CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26/09/2025 - vinte e seis dias de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Contratado



Município de Ibaiti - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 70/2025

Página 1

Data abertura: 26/09/2025	Data julgamento: 26/09/2025	Data homologação:
		CPF: 060.975.239-12

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Relógio Ponto BioProx IDClass - Co	UNI	5,00	1.750,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.750,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				



CPF: 060.975.239-12 - RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5537 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
26/09/2025 15:46:32



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Sem licitação N°.70/2025

Processo Administrativo: n° 381/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAÍ (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Base Legal: Artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/21 e Decretos Municipal n° 2532/24 e 2549/24;

Empresa: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ n° 24.476.312/0001-34.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO); TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL); DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL); FACAÍ (ÁREA CENTRAL); CREAS (ÁREA CANTRAL).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ n° 24.476.312/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 060.975.239-12, sediada na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Arapoti/PR., quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41372	Relógio Ponto Bio/Prox IDClass - ControlID O Relógio de Ponto IDClass Controlid. Com biometria de alta precisão, cartão RFID e senha, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho Homologado (REP-C). <u>Características:</u> •Dimensões gerais: (L x A x P) 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior) •246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte) •Peso do equipamento: 750g (sem bobina) •Peso embalado: 1kg •Cor do equipamento: Preto texturizado •Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz <u>Especificações técnicas:</u> •Produto certificado pelo	5,00	UNI	1.750,00	8.750,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2965
Ano 2025
Página 10 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

	Inmetro - Certificado NCC 15.03813 •Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego •Capacidade para 15.000 usuários cadastrados •Capacidade para 15.000 digitais <u>Formas de Identificação:</u> •Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI •RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK •Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica. <u>Impressora e Bobina:</u> •Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) •Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) •Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade •Velocidade de impressão: 100 mm/s •Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente <u>Comunicação:</u> •USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) •USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD •Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa <u>Interface de Usuário:</u> •Display: LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque				
TOTAL					R\$ 8.750,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2965
Ano 2025
Página 11 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

1 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência [...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 26 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 70/2025
Processo Administrativo nº 381/2025

Objeto: Ementa: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação c/escolha do fornecedor; bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2965
Ano 2025
Página 13 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 70/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti, portadora do CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

Contratado: Rafael dos Santos Oliveira, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO), TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL), DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL), FACAI (ÁREA CENTRAL), CREAS (ÁREA CANTRAL).

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26/09/2025 - vinte e seis dias de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ nº 24.476.312/0001-34
Contratado



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 67/2025

Última atualização 29/09/2025

Local: Ibaíti/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IBAITI **Unidade compradora:** 63 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000121/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE RELOGIOS DE PONTOS BEIOMETRICOS PARA OS SEGUINTES SETORES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL UBS DE CAMPINHOS DISTRITO TERMINAL RODOVIARIO AREA CENTRAL DEMUTRAN AREA CENTRAL FACAI AREA CENTRAL CREAS AREA CANTRAL.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.750,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Relógio Ponto BioProx iDClass ControlID	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de

construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025
Processo dispensa EDITAL Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34, com sede na **RUA SALADINO DE CASTRO, 911 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Arapoti/PR**, representada pelo Sr(a), conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BEIOMETRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO) - TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL) - DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL) - FAÇAI (ÁREA CENTRAL) - CREAS (ÁREA CENTRAL).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: 365 dias Ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e seis dias de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

CONTRATADA

MARCIA BERGAMO RIBEIRO

Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2966
Ano 2025
Página 25 de 39

Segunda-feira, 29 de Setembro de 2025

Município de Ibaíti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025
Processo dispensa EDITAL Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34, com sede na RUA SALADINO DE CASTRO, 911 - CEP: 84990000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Arapoti/PR, representada pelo Sr(a), conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS PARA OS SEGUINTE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: UBS DE CAMPINHOS (DISTRITO) - TERMINAL RODOVIÁRIO (ÁREA CENTRAL) - DEMUTRAN (ÁREA CENTRAL) - FACAI (ÁREA CENTRAL) - CREAS (ÁREA CENTRAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: 365 dias Ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e seis dias de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CNPJ nº 24.476.312/0001-34

CONTRATADA

MARCIA BERGAMO RIBEIRO

Fiscal do Contrato

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR - www.ibaiti.pr.gov.br